

16. 贊同秘書長 1997 年 8 月 13 日報告中的建議，在 1997 年 10 月底之前，推遲從安哥拉撤出聯合國軍事部隊，但有一項瞭解，即撤退工作將於 1997 年 11 月結束，但須考慮到當地情勢及完成和平進程的其餘有關工作的進展，並請秘書長至遲在 1997 年 10 月 20 日報告此事，包括恢復撤出軍事人員的時間表；

17. 重申相信期待已久的安哥拉總統與安盟領導人在安哥拉境內的會晤可以大有助於緩和緊張局勢、促進民族和解進程和實現整個和平進程的目標；

18. 表示感謝秘書長及其特別代表和聯安觀察團的人員協助安哥拉雙方執行和平進程；

19. 決定繼續積極處理此案。

第 10/2000 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款著令按照中央人民政府的命令公佈【聯合國安全理事會於一九九七年九月二十九日通過的第 1130 (1997) 號關於安哥拉的情況的決議】，該決議的正式中文文本連同其葡文翻譯本公佈。

二零零零年七月十四日發佈。

行政長官 何厚鏞

聯合國安全理事會第 1130 號決議 (一九九七年九月二十九日通過)

安全理事會，

回顧其 1991 年 5 月 30 日第 696(1991)號決議及其後的各項決議，特別是 1997 年 8 月 28 日第 1127(1997)號決議，

16. Subscreve a recomendação feita pelo Secretário-Geral no seu relatório de 13 de Agosto de 1997, no sentido do adiamento, até finais de Outubro de 1997, da retirada das unidades militares das Nações Unidas de Angola, com base no entendimento de que as retiradas faseadas devem estar concluídas em Novembro de 1997, tendo em consideração a situação no terreno e os progressos feitos no sentido de concluir os restantes aspectos relevantes do processo de paz, e solicita ao Secretário-Geral que lhe apresente um relatório até 20 de Outubro de 1997 sobre esta questão, incluindo a calendarização para o reinício da retirada do pessoal militar;

17. Reitera a sua convicção de que o encontro, há muito aguardado, entre o Presidente de Angola e o líder da UNITA em território de Angola poderia contribuir significativamente para um aliviar das tensões, para o processo de reconciliação nacional e para a consecução dos objectivos do processo de paz na sua globalidade;

18. Expressa o seu apreço ao Secretário-Geral, ao seu Representante Especial e ao pessoal da MONUA pela assistência prestada às partes em Angola com vista à implementação do processo de paz;

19. Decide manter-se activamente informado sobre a questão.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 10/2000

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1130 (1997), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, a 29 de Setembro de 1997, relativa à situação em Angola, na sua versão autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 14 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

RESOLUÇÃO N.º 1130 (1997)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 3820ª sessão a 29 de Setembro de 1997)

O Conselho de Segurança:

Reafirmando a sua Resolução n.º 696 (1991), de 30 de Maio de 1991, bem como todas as resoluções subsequentes, particularmente a Resolução n.º 1127 (1997), de 28 de Agosto de 1997,

注意到秘書長 1997 年 9 月 24 日的報告 (S/1997/741) 和其後關於爭取安哥拉徹底獨立全國聯盟(安盟)所採取的步驟的資料，

根據《聯合國憲章》第七章採取行動，

1. 強調安盟必須徹底履行第 1127(1997)號決議規定的所有義務；
2. 決定第 1127(1997)號決議第 4 段所規定措施的生效應推遲到一九九七年十月三十日東部標準時間 0 時 1 分；
3. 申明隨時準備審查上文第 2 段所述措施的實施，並考慮按照第 1127(1997)號決議第 8 和第 9 段採取其他措施；
4. 決定繼續積極處理此案。

第 11/2000 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第 3/1999 號法律第六條第一款著令按照中央人民政府的命令公佈【聯合國安全理事會於一九九七年十月八日通過的第 1132(1997)號關於塞拉利昂的情況的決議】，該決議的正式中文文本連同其葡文翻譯本公佈。

二零零零年七月十四日發佈。

行政長官 何厚鏞

聯合國安全理事會第 1132 號決議 (一九九七年十月八日通過)

安全理事會，

回顧譴責塞拉利昂軍事政變的 1997 年 5 月 27 日 (S/PRST/1997/29)、1997 年 7 月 11 日

Tomando nota do relatório do Secretário-Geral de 24 de Setembro de 1997, bem como das informações subsequentemente obtidas sobre as medidas tomadas pela União Nacional para a Independência Total de Angola (UNITA),

Agindo ao abrigo do capítulo VII da Carta das Nações Unidas:

1. Sublinha a necessidade de a UNITA cumprir integralmente as obrigações constantes da Resolução n.º 1127 (1997);
2. Decide que a entrada em vigor das medidas especificadas no parágrafo 4 da Resolução n.º 1127 (1997) será adiada até às 00.01 h, hora de Nova Iorque, de 30 de Outubro de 1997;
3. Afirma a sua disponibilidade para rever a imposição das medidas referidas no parágrafo 2, supra, e para considerar a imposição de medidas adicionais em conformidade com os parágrafos 8 e 9 da Resolução n.º 1127 (1997);
4. Decide manter-se activamente informado sobre a questão.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 11/2000

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Resolução n.º 1132 (1997), adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, a 8 de Outubro de 1997, relativa à situação na Serra Leoa, na sua versão autêntica em língua chinesa, com a respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 14 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

RESOLUÇÃO N.º 1132 (1997)

(Adoptada pelo Conselho de Segurança na sua 3822ª reunião a 8 de Outubro de 1997)

O Conselho de Segurança:

Recordando as declarações do seu Presidente de 27 de Maio (S/PRST/1997/29), de 11 de Julho (S/PRST/1997/36) e de 6 de